

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2022 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - BRASIL E A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DEL MOLISE - ITÁLIA

TERMINE DI COOPERAZIONE N. 015/2022 TRA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - BRASILE E L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DEL MOLISE - ITALIA

A Universidade Estadual do Oeste Do Paraná (Unioeste), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por pelo seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, a Università degli Studi del Molise (UNIMOL) uma entidade de direito público, com sede à Via De Sanctis – 86100 Campobasso (CB), neste ato representada por seu Reitor Prof. Luca Brunese resolvem firmar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Esse TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;
4. Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
5. Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não;
6. Encorajar a criação de formações com diploma bilateral, mais particularmente nos níveis de

Universidade Estadual do Oeste Do Paraná (Unioeste), persona giuridica di diritto pubblico, con sede in Rua Universitária, nº 1619, nella città di Cascavel, Stato del Paraná, Brasile, iscritta al CNPJ/MF con il nº 78.680.84, nel presente atto rappresentato dal suo Rettore prof. Alexandre Almeida Webber, e dall'altra l'Università degli Studi del Molise (UNIMOL) ente di diritto pubblico, con sede in Via De Sanctis – 86100 Campobasso (CB), qui rappresentato dal Rettore Prof. Luca Brunese decide di sottoscrivere il presente accordo di collaborazione, fatte salve le seguenti clausole e condizioni:

CLAUSOLA UNO - Oggetto

Il presente ACCORDO DI COOPERAZIONE ha per oggetto la cooperazione tecnica, scientifica, educativa e culturale tra i partecipanti, finalizzata allo sviluppo e all'esecuzione congiunta di programmi e progetti, allo scambio in materia educativa, culturale, scientifica e tecnologica.

CLAUSOLA SECONDA - Forme di cooperazione

La cooperazione definita nella Clausola Uno avverrà attraverso:

1. Scambio di conoscenze, esperienze e informazioni tecnico-scientifiche;
2. Conduzione di corsi, programmi ed eventi di interesse comune per i partecipanti;
3. Uso congiunto di biblioteche e laboratori, da entrambi gli enti;
4. Sviluppo di azioni finalizzate allo sviluppo congiunto di progetti e programmi relativi alla Didattica, alla Ricerca e all'Estensione;
5. Scambio di personale per lavorare in progetti comuni dei partecipanti, prevedendo, anche, l'opportunità di tirocini curricolari o meno;
6. Favorire la creazione di corsi di formazione con diploma bilaterale, in particolare a livello di master e dottorato (co-tutela).

mestrado e doutorado (cotutela).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

Para implementar ações decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão celebrados termos aditivos a este instrumento, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes em ambas as instituições signatárias, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Orçamento, se preciso;
6. Atribuições das partes;
7. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Coordenador Institucional

Cada parte designará um coordenador institucional responsável pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente convênio até a extinção dele. Esse coordenador poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja informada à outra parte.

- 4.1 Por parte da Unioeste se nomeia o Prof. Marcos Aurelio Saquet como a responsável pelo termo de cooperação (saquetmarcos@hotmail.com)
- 4.2 Por parte da UNIMOL se nomeia Prof.ra Daniela Grignoli como responsável pelo termo de cooperação (grignoli@unimol.it).
- 4.3 As pessoas designadas integram uma Comissão Mista de Seguimento e controle constituída ad hoc em virtude do presente acordo e terão autonomia para assinar plano de trabalhos que não violem os termos acordados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Fiscal e Gestor

Atendendo a Instrução de Serviço da Unioeste nº003/2022 – PRAF fica designado como fiscal e gestor desse convênio o Assessor Chefe de Relações Internacionais, Prof. Dr. Rafael Mattiello e para a UNIMOL, Dra. Loredana Di Rubbo, Chefe do Setor de Relações Internacionais.

CLAUSOLA TERZA - Procedure

Per attuare le azioni derivanti dal presente ACCORDO DI COOPERAZIONE, saranno stipulati termini aggiuntivi al presente strumento, sulla base di progetti approvati dagli organi competenti in entrambe le istituzioni firmatarie, che devono includere:

1. Identificazione del progetto;
2. Obiettivi da raggiungere;
3. Metodologia da utilizzare;
4. Programma di sviluppo;
5. Budget, se necessario;
6. Doveri delle parti;
7. Forme di trasferimento e diffusione dei risultati.

CLAUSOLA QUATTRO - Coordinatore Istituzionale

Ciascuna parte designerà un coordinatore istituzionale incaricato di monitorare e controllare il rispetto di tutte le disposizioni del presente accordo fino alla sua cessazione. Questo coordinatore può essere sostituito in qualsiasi momento, a condizione che il cambiamento sia comunicato all'altra parte.

- 4.1 Da parte di Unioeste, Prof. Marcos Aurelio Saquet è nominato come responsabile dell'accordo di collaborazione (saquetmarcos@hotmail.com)
- 4.2 Per conto di UNIMOL, prof.ssa Daniela Grignoli è nominata responsabile dell'accordo di cooperazione (grignoli@unimol.it).
- 4.3 Le persone designate fanno parte di una Commissione Congiunta di Monitoraggio e Controllo costituita ad hoc ai sensi del presente accordo e avranno l'autonomia di firmare un piano di lavoro che non violi i termini concordati nel presente strumento.

CLAUSOLA CINQUE - Supervisore e Dirigente

In ottemperanza all'Istruzione di Servizio Unioeste n. 003/2022 - PRAF, il Consigliere Capo per le Relazioni Internazionali, prof. Dott. Raffaello Mattiello e per UNIMOL la dott.ssa Loredana Di Rubbo, Responsabile del Settore Relazioni Internazionali.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade

A publicação deste TERMO DE COOPERAÇÃO será efetuada em extrato de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, ficando as despesas da publicação a cargo da Unioeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – Propriedade Intelectual

Os direitos de propriedade intelectual, nos quais os sujeitos participantes do intercâmbio aparecem como autores, serão de propriedade das universidades envolvidas com base em suas contribuições e, em qualquer caso, conforme estabelecido no Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O tempo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso de 03 (três) meses, em comum acordo entre as partes, sem prejuízos para as mesmas.

CLÁUSULA NONA – Das Taxas

Os membros da comunidade acadêmica em intercâmbio não pagarão taxas nem na Universidade de origem nem na Universidade de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Este TERMO DE COOPERAÇÃO é uma declaração de intenções para promover uma cooperação institucional mútua. O presente instrumento não limita o direito das partes em celebrar acordos similares com outras Instituições. A solicitação de rescisão desse Termo de Cooperação será por escrito e, se for rescindido, ambas as partes devem garantir que se completem os projetos e iniciativas que já se tenham iniciado.

CLÁUSULA ONZE – Do foro

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância

CLAUSOLA SEI - Pubblicità

La pubblicazione del presente ACCORDO DI COOPERAZIONE sarà effettuata per estratto secondo quanto previsto dal comma unico dell'art. 61 della Legge 8.666/93, con spese di pubblicazione a carico di Unioeste.

CLAUSOLA SETTE – Proprieta' Intellettuale

I diritti di proprietà intellettuale, in cui i soggetti partecipanti allo scambio appaiono come autori, saranno di proprietà delle Università coinvolte in base ai loro contributi e, comunque, secondo quanto stabilito nell'Accordo.

CLAUSOLA OTTO - Validità

La durata del presente ACCORDO DI COOPERAZIONE sarà di 05 (cinque) anni, dalla data della sua firma, e potrà essere risolto da uno qualsiasi dei firmatari, a condizione che vi sia un preavviso di 03 (tre) mesi, di comune accordo tra le parti, senza pregiudizio per loro.

CLAUSOLA NOVE - Spese

I membri della comunità accademica in scambio non pagheranno tasse né presso l'Università di origine né presso l'Università ospitante.

CLAUSOLA DIECE - Cessazione

Questo TERMINE DI COOPERAZIONE è una dichiarazione di intenti per promuovere la reciproca cooperazione istituzionale. Questo strumento non limita il diritto delle parti a concludere accordi simili con altre Istituzioni. La richiesta di risoluzione del presente Accordo di cooperazione avverrà per iscritto e, in caso di risoluzione, entrambe le parti dovranno assicurarsi che i progetti e le iniziative già avviati siano portati a termine.

CLAUSOLA UNDICI - Foro competente

Eventuali controversie derivanti dal presente Accordo, che non possano essere risolte amichevolmente, saranno risolte secondo le regole del diritto internazionale, con facoltà delle parti di appellarsi alle autorità e/o alle Potenze

das regras de competência vigentes.

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as partes assinam o termo de cooperação, redigido em dois idiomas, português e inglês, com mesmo teor e um só efeito no lugar e data abaixo indicados.

competenti dei loro paesi, nel rispetto delle regole di giurisdizione in vigore.

A testimonianza dell'approvazione dei termini delle clausole di cui sopra, le parti sottoscrivono l'accordo di collaborazione, redatto in due lingue, portoghese e inglese, con lo stesso contenuto e un unico effetto nel luogo e nella data di seguito indicati.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná –
Unioeste (Brasil)



Prof. Alexandre Almeida Webber
Reitor

Cascavel, 23/09/22

Università degli Studi del Molise – **UNIMOL**
(Itália)



Prof. Luca Brünese
 Rettore

Campobasso, 29 AGO. 2022

